



Modelo de Atividade do médico especialista em Medicina Desportiva e do Exercício

PARTE 1.

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA ESPECIALIDADE

O sedentarismo é um dos principais fatores de risco de um plêiade de doenças crónicas. Patologias como a Obesidade, Hipertensão, Dislipidemia, Diabetes, Osteoartrose têm na prática de atividade física e exercício um dos pilares do seu tratamento não farmacológico. Por outro lado, o abandono (temporário ou permanente) da atividade física por motivos de lesão, doença ou desmotivação implica a abolição dos benefícios obtidos com a prática de exercício físico.

Neste contexto o papel da Medicina Desportiva e do Exercício (MDE) é cada vez mais reconhecido como fundamental para a saúde das populações. É a especialidade que prescreve exercício (no doente crónico e no indivíduo sedentário) e que se ocupa da prevenção, diagnóstico e tratamento (não cirúrgico) das lesões e doenças associadas à prática de exercício e desporto.

De acordo com a portaria nº 302/2009 a MDE “tem um carácter multidisciplinar, abrangendo todos os grupos etários e todos os níveis de prática de exercício e prática desportiva, recorrendo a várias técnicas de diagnóstico, terapêutica e de investigação que requerem aprendizagem profunda.”

O exercício da especialidade de MDE pressupõe uma dedicação clínica intensa, uma formação científica abrangente, a participação em projetos de investigação e em projetos de promoção da saúde e atividade física das populações. A abrangência de atuação do médico especialista determina que ele possa exercer não só funções em contexto de consulta (clínica de ambulatório) mas também em eventos desportivos e no acompanhamento de seleções nacionais e atletas de alto rendimento.

Neste documento procurou-se sistematizar todas as dimensões da atuação do médico especialista em MDE, desta forma estabelecendo um modelo de atividade do especialista que salvaguarde a qualidade da prática clínica em prol dos doentes, praticantes regulares de exercício e atletas de competição. O modelo de atividade pretende ainda incluir a participação do especialista em MDE na promoção da literacia em saúde e na promoção da atividade física e exercício nos diferentes níveis da prevenção em saúde (da prevenção primária à quaternária).



Este modelo reconhece que a atual estruturação das carreiras médicas contempla diferentes níveis de responsabilidade, aos quais se associam funções (e respetiva alocação temporal) distintas.

O modelo de atividade do especialista em MDE pressupõe que a qualidade do exercício clínico da especialidade seja equivalente entre instituições, independentemente de serem públicas, privadas ou outras, bem como do perfil da unidade em que o especialista exerce funções.

Por último, assume-se que a direção/coordenação nos serviços de MDE cabe a médicos especialistas em MDE, independentemente da multidisciplinariedade que estes serviços possam ter.

PARTE 2.

AS FUNÇÕES DAS CATEGORIAS DA CARREIRA MÉDICA

1. Ao assistente compete, nomeadamente:

- a) Prestar as funções assistenciais e praticar atos médicos diferenciados;
- b) Registar no processo clínico os atos, diagnósticos e procedimentos;
- c) Integrar equipas de urgência;
- d) Dirigir os serviços de Medicina Desportiva não havendo assistente graduado, ou assistente graduado sénior;
- e) Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais;
- f) Prestar serviços clínicos e de consultadoria a instituições públicas e federações desportivas com estatuto de utilidade pública.
- g) Prestar apoio clínico aos atletas de seleções nacionais e com estatuto de alto rendimento
- h) Colaborar em programas de promoção de atividade física, exercício e desporto nas populações.
- i) Emitir pareceres médico-desportivos;
- j) Articular a prestação e a continuidade dos cuidados de saúde com médicos das restantes áreas do exercício profissional;
- k) Participar na formação dos médicos internos;
- l) Participar em projetos de investigação científica e publicação temática;
- m) Integrar programas de melhoria contínua da qualidade
- n) Desempenhar funções docentes;
- o) Participar em júris de concurso;
- p) Assegurar as funções de assistente graduado ou de assistente graduado sénior, quando não existam ou nas suas faltas e impedimentos.



2. Ao assistente graduado são atribuídas as funções de assistente e ainda as de:

- a) Coordenar o desenvolvimento curricular dos médicos internos e dos médicos assistentes;
- b) Coordenar programas de melhoria contínua da qualidade;
- c) Coordenar a dinamização da investigação científica;
- d) Coordenar a dinamização de projetos de bioética;
- e) Coordenar a dinamização de projetos de informatização clínica e de telemedicina;
- f) Coordenar os protocolos de diagnóstico, terapêuticos e de acompanhamento, bem como a gestão da consulta externa;
- g) Coadjuvar os assistentes graduados seniores da sua área de especialidade.

3 — Ao assistente graduado sénior são atribuídas as funções de assistente e de assistente graduado, cabendo-lhe ainda:

- a) Coordenar atividades assistenciais de investigação científica e de formação médica na área da sua especialidade;
- b) Coordenar os processos de acreditação;
- c) Exercer cargos de direção e chefia
- d) Coadjuvar o diretor de serviço nas atividades de gestão;
- e) Substituir o diretor de serviço da respetiva área nas suas faltas e impedimentos.

PARTE 3.

ATIVIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DESPORTIVA E DO EXERCÍCIO

Tabela II – Proporção do tempo por tipo de atividade para o médico especialista em Medicina Desportiva E Do Exercício

Categoria	Atividade Assistencial	Atividade Não Assistencial
Assistente	Até 80%	20%*
Assistente Graduado	Até 70%	30%*
Assistente Grad. Sénior	Até 60%	40%*



ORDEM DOS MÉDICOS

Sempre que um Especialista ou Consultor assuma as funções de uma categoria superior à que lhe corresponde, deve-lhe ser alocado a proporção respetiva a essa categoria.

*Tempo mínimo obrigatório

Atividade Assistencial (Presencial / Não Presencial)

Para a gestão adequada do agendamento da atividade assistencial do Médico Especialista em MDE devem concorrer: o modelo de atividade proposto, os objetivos da unidade de saúde e o perfil do profissional.

Considera-se que, no equilíbrio entre atividade assistencial presencial e não presencial, para garantia do funcionamento adequado das unidades, deve estar previsto, no mínimo, 20% de atividade assistencial não presencial.

Da mesma forma, o tempo de atividade assistencial presencial deve considerar, para além do tempo efetivo de consulta, o necessário à sua preparação.

Aplicam-se, a todas as consultas (primeiras e subsequentes), os tempos definidos no Regulamento dos Tempos Padrão das Consultas Médicas da Ordem dos Médicos, n.º 724/2019 — Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-0917

Tipologia da atividade:

- Consulta PROGRAMADA
 - Externa presencial (limites para o número total de doentes; limites para primeiras consultas e subsequentes; rácios de primeiras/subsequentes)
 - Consulta sem presença
 - Consulta telefónica
- Atendimento Não Programado
- Assistência médica a eventos desportivos
- Realização de procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos
- Preparação e participação em reuniões de serviço para discussão de casos clínicos
- Preparação de planos de acompanhamento ou vigilância de utentes, em articulação com outras especialidades
- Preparação de planos de emergência e segurança (para eventos ou instituições desportivas)
- Realização de relatórios/burocracia relacionada com a atividade assistencial
- Articulação com outras especialidades
- Referenciação para outras unidades



Atividade Não Assistencial

- Formação médica de atualização
 - Congressos / reuniões científicas
 - Cursos de formação profissional
 - Cursos de gestão e/ou boas práticas
 - Pós-graduações
- Formação no Internato Médico
 - Orientação de Internos
 - Coordenação do Internato Médico
- Formação de outros profissionais de saúde
- Participação em programas de articulação com os Cuidados de Saúde Primários
- Colaboração em programas de literacia para a saúde
- Preparação e participação na formação médica ministrada e de atualização
- Participação em reuniões de serviço e institucionais
- Participação em sociedades científicas ou profissionais
- Participação em comissões de acreditação e ética
- Participação em outras comissões / grupos de trabalho
- Elaboração e revisão de protocolos terapêuticos e de atuação
- Avaliação de resultados clínicos e outros
- Participação no desenvolvimento de plataformas digitais
- Investigação
 - Participação em grupos de investigação
 - Estudos de vida real e qualidade de vida
 - Ensaios clínicos
 - Investigação em sistemas de informação
- Divulgação científica
- Ensino/Docência
 - Pré-graduada
 - Pós-graduada